

Lei n.º232 de 05 de março de 2007.

“Altera a Lei Municipal nº 106 de 03 de maio de 2005”.

O Prefeito do Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Parágrafo terceiro (§3º) do artigo 3º da Lei 106 de 03 de maio de 2.005, passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 3º -
§3º - A contratação de pessoal no caso dos demais incisos do artigo 2º desta Lei, será efetivada à vista de notória capacidade técnica, científica ou laboral, mediante análise do “curriculum vitae” e entrevista dos candidatos, ou qualquer outro processo de seleção simplificado estabelecido pelo Prefeito, mediante Decreto.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 05 de março de 2007.

Francisco Carlos Carlinhos do Nascimento
Prefeito do Município